

PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 140 PAGINAS

N.º 3.477 CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1991 ANO XXXVIII

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	09
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	09
Secretaria	
Câmaras Cíveis	09
Câmaras Criminais	10
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	11
Conselho da Magistratura	11
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	12
Secretaria	17
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	17
Processo Crime	25
Preparo e Distribuição	26
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	46
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	69
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	96
Capital	96
Interior	100
DIVERSOS	115
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	116
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	128
EDITAIS JUDICIAIS	139

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIARIO Nº 776

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 23 de agosto do corrente ano e o estatuído no Acórdão sob nº 1319/91, emitido no protocolado sob nº 29901/91,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, ao Doutor JOÃO MARIA BRANDÃO, no cargo de Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de entrância final de Londrina, na forma do artigo 93, inciso VI, da Constituição Federal, com proventos integrais inerentes ao seu cargo, acrescidos do valor correspondente à Verba de Representação da Magistratura, prevista na Lei nº 8089/85 e dos adicionais alusivos a sete (07) quinquênios de serviço, nos termos dos incisos V e VIII, do artigo 65 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, respectivamente, este último combinado com o artigo 77, § 1º da Lei nº 7297/80, com a alteração introduzida pela Lei nº 8936/89.

Curitiba, 23 de agosto de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSA
PRESIDENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Ano do Centenário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (1891 — 1991)

O CENSO 91 PRECISA DE SUA RESPOSTA ABRA A PORTA PARA O RECENSEADOR

ATENÇÃO:
Na página 140 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

IRONDI PUGLIESI

Diretora Geral

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$	43.200,00
Meia página	Cr\$	21.600,00
1/4 de página	Cr\$	10.800,00
1/8 de página	Cr\$	5.400,00
1/16 de página	Cr\$	2.700,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$	432,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário Mun. Ctba.		
Semestral sem remessa postal	Cr\$	7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$	12.300,00
Numeros Avulsos		
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba	Cr\$	85,00
REMESSA DE NUMEROS AVULSOS	Cr\$	120,00
Fotocopias		
Fotocopias formato ofício	Cr\$	8,00
Fotocopias formato Diário Oficial	Cr\$	10,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MOVEIS	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	245,00
NORMAS P INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. n. 15	245,00
CODIGO DE ORGAN E DIV JUDICIÁRIA	245,00
ESTATUTO DO FUNCIONARIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: fevereiro, marco, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro dezembro 88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio 89	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro 89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro 90; janeiro, fevereiro, março, abril e maio 91	402,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANA	1.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	402,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal"
Primeira e terceira 5ª feiras do mês

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCISCO MUNIZ

Presidente

DR. NASSER DE MELO

Vice-Presidente

DR. ROBERTO PORTUGAL

Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente

DR. CYRO CREMA

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente

DR. IRLAN ARCO-VERDE

DR. CORDEIRO CLEVE

DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"

QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente

DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA

DR. CAMPOS BORTOLETO

DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente

DR. ULYSSES LOPES

DR. FLEURY FERNANDES

DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente

DR. NEWTON LUZ

DR. CÍCERO DA SILVA

DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente

DR. HELIO ENGELHARDT

DR. BONEJOS DEMCHUK

DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente

DR. LEONARDO LUSTOSA

DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO

DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"

SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

DR. ROTOLI DE MACEDO

DR. LOPES NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior"

SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente

DR. ALTAIR PATITUCCI

DR. SIDNEY MORA

DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente

DR. MARTINS RICCI

DR. SÉRGIO MATTIOLI

DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"

QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente

DR. OCTAVIO VALEIXO

DR. OESIR GONÇALVES

DR. ANGELO ZAITAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente

DR. TADEU COSTA

DR. MOACIR GUIMARÃES

DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente

DR. TROTTA TELLES

DR. CYRO CREMA

DR. NEWTON LUZ

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

DR. CÍCERO DA SILVA

DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

DR. IRLAN ARCO-VERDE

DR. HELIO ENGELHARDT

DR. CORDEIRO CLEVE

DR. BONEJOS DEMCHUCK

DR. ELI SOUZA

DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

DR. PACHECO ROCHA — Presidente

DR. JOSÉ VIDAL COELHO

DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA

DR. LEONARDO LUSTOSA

DR. CAMPOS BORTOLETO

DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO

DR. CARLOS HOFFMANN

DR. TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

DR. PAULA XAVIER — Presidente

DR. ULYSSES LOPES

DR. FLEURY FERNANDES

DR. WANDERLEY RESENDE

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

DR. RAMOS BRAGA

DR. ROTOLI DE MACEDO

DR. LOPES NORONHA

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

DR. NASSER DE MELO — Presidente

DR. DILMAR KESSLER

DR. ALTAIR PATITUCCI

DR. OCTAVIO VALEIXO

DR. OESIR GONÇALVES

DR. ANGELO ZAITAR

DR. SIDNEY MORA

DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

DR. LUIZ VIEL — Presidente

DR. MARTINS RICCI

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA

DR. SÉRGIO MATTIOLI

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

DR. MOACIR GUIMARÃES

DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO E CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h.

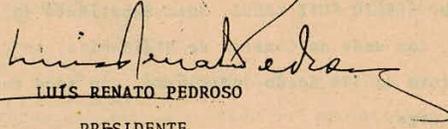
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 777

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 23 de agosto do corrente ano e o estatuído no Acórdão sob nº 1320/91, emitido no protocolado sob nº 30365/91,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, ao Doutor MARIO BORGES DA SILVA, no cargo de Juiz de Direito Substituto da Comarca de entrância final de Curitiba, com vencimentos inerentes ao seu cargo, na forma do inciso VI, do artigo 93, da Constituição Federal, acrescidos do valor correspondente à Verba de Representação da Magistratura, prevista na Lei nº 8089/85, e os adicionais relativos a sete (07) quinquênios, nos termos do artigo 65, incisos V e VIII, da Lei Complementar nº 35/79, respectivamente, este último combinado com o artigo 77, da Lei nº 7297/80, com a alteração introduzida pela Lei nº 8936/89.

Curitiba, 23 de agosto de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

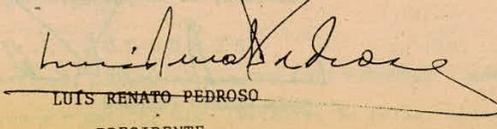
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 778

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datado de 23 de agosto do corrente ano e o estatuído no Acórdão sob nº 1321/91, emitido no protocolado sob nº 30389/91,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, ao Doutor JOÃO BOSCO MONTEIRO DA NÓBREGA, no cargo de Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de entrância final de Curitiba, com proventos integrais relativos ao seu cargo, de acordo com o inciso VI, do artigo 93, da Constituição Federal, acrescidos do valor correspondente à Verba de Representação da Magistratura, lastro da Lei nº 8089/85 e da gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), referentes a sete (07) quinquênios de serviço, ex-vi do artigo 65, incisos V e VIII da Lei Complementar nº 35/79, combinado com o artigo 77, § 1º da Lei nº 7297/80 e alteração da Lei nº 8936/89 e da Gratificação de Direção de Fórum no percentual de cinco por cento (5%), na forma do artigo 133, da Resolução Normativa nº 01/75.

Curitiba, 23 de agosto de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

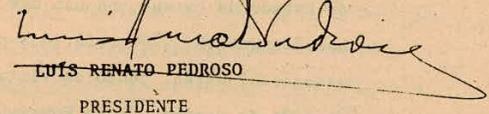
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 779

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 23 de agosto do corrente ano e o estatuído no Acórdão sob nº 1322/91, emitido no protocolado sob nº 30427/91,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, a Doutora ENELY BATISTA SANTOS, no cargo de Juiz de Direito Substituto da 16ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância final de Curitiba, com vencimentos inerentes ao seu cargo, na forma do inciso VI, do artigo 93, da Constituição Federal, acrescidos do valor correspondente à Verba de Representação da Magistratura, prevista na Lei nº 8089/85, e os adicionais relativos a sete (07) quinquênios, nos termos do artigo 65, incisos V e VIII, da Lei Complementar nº 35/79, respectivamente, este último combinado com o artigo 77, da Lei nº 7297/80, com a alteração introduzida pela Lei nº 8936/89, e da gratificação de Direção de Fórum no percentual de cinco por cento (5%), de acordo com o artigo 133 da Resolução Normativa nº 01/75.

Curitiba, 23 de agosto de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

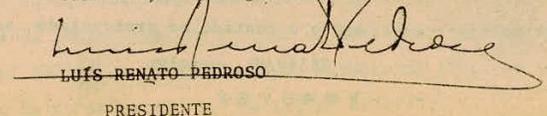
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 780

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 23 de agosto do corrente ano e o estatuído no Acórdão sob nº 1323/91, emitido no protocolado sob nº 30575/91,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, ao Doutor PEDRO SAAD, no cargo de Juiz de Direito Substituto da Comarca de entrância final de Curitiba, com vencimentos inerentes ao seu cargo, na forma do inciso VI, do artigo 93, da Constituição Federal, acrescidos do valor correspondente à Verba de Representação da Magistratura, prevista na Lei nº 8089/85 e os adicionais relativos a seis (06) quinquênios, nos termos do artigo 65, incisos V e VIII, da Lei Complementar nº 35/79, respectivamente, este último combinado com o artigo 77, da Lei nº 7297/80, com a alteração introduzida pela Lei nº 8936/89, e ainda a Gratificação de Direção de Fórum no percentual de cinco por cento (5%) de acordo com o artigo 133, da Resolução Normativa nº 01/75.

Curitiba, 23 de agosto de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

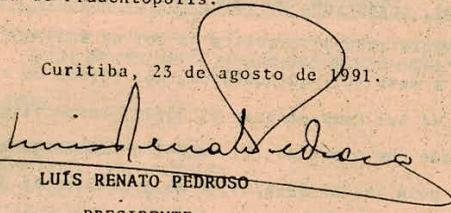
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 781

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 23 de agosto do corrente ano e o contido no protocolado sob nº 24766/91, resolve

R E M O V E R

pelo critério de antiguidade, o Doutor GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Matelândia, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de Prudentópolis.

Curitiba, 23 de agosto de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 782

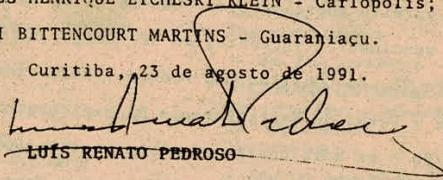
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Assento nº 04/88, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial, datada de 23 de agosto do ano em curso e o disposto no artigo 96, inciso I, letra c, da Constituição da República Federativa do Brasil e ainda o artigo 48, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, resolve

N O M E A R

os Doutores Juizes Substitutos adiante nominados, para exercerem o cargo de Juiz de Direito das Comarcas de entrância inicial a seguir especificadas:

- 01) Doutor HELDER JOSÉ ANUNZIATO - Cambará;
- 02) Doutor MARIO SETO TAKEGUMA - Nova Fátima;
- 03) Doutor ROSALDO ELIAS PACAGNAN - Corbélia;
- 04) Doutor CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN - Carlópolis; e
- 05) Doutor NOEDI BITTENCOURT MARTINS - Guaraniaçu.

Curitiba, 23 de agosto de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 783

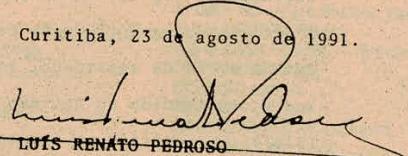
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 23 de agosto do corrente ano e o contido no protocolado sob nº 28349/91, resolve

R E M O V E R

o Doutor ALEXANDRE BARBOSA FABIANI, Juiz Substituto da 27ª Seção

Judiciária, com sede na Comarca de Guarapuava, ao cargo de Juiz Substituto da 46ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de São José dos Pinhais.

Curitiba, 23 de agosto de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
 PRESIDENTE

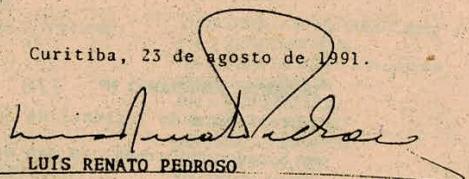
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 784

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 23 de agosto do corrente ano e o contido no protocolado sob nº 28817/91, resolve

R E M O V E R

o Doutor SÉRGIO LUIZ KREUZ, Juiz Substituto da 31ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Medianeira, ao cargo de Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Largo.

Curitiba, 23 de agosto de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
 PRESIDENTE

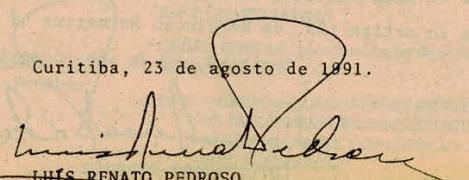
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 785

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 23 de agosto do corrente ano e o contido no protocolado sob nº 31412/91, resolve

R E M O V E R

o Doutor LUIZ CLAUDIO COSTA, Juiz Substituto da 51ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Bela Vista do Paraíso, ao cargo de Juiz Substituto da 54ª Seção Judiciária, com sede na Comarca da Lapa.

Curitiba, 23 de agosto de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO
 PRESIDENTE

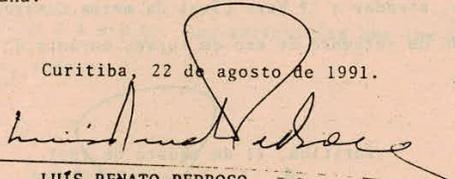
DECRETO JUDICIARIO Nº 786

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30036, datado de 13 de agosto do corrente ano, resolve

D E T E R M I N A R

a instalação do Juizado Especial de Pequenas Causas da Comarca de Santa Mariana.

Curitiba, 22 de agosto de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1376

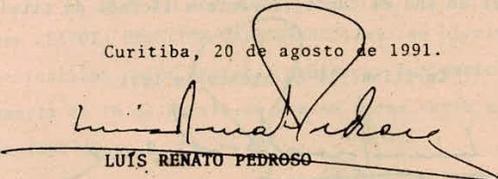
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29705, datado de 09 de agosto do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor RONALDO ECHSTEIN DE ANDRADE, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Assis Chateaubriand, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 1990, a partir de 20 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 20 de agosto de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1377

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30205, datado de 13 de agosto do ano em curso, resolve **ad referendam** do egrégio Órgão Especial

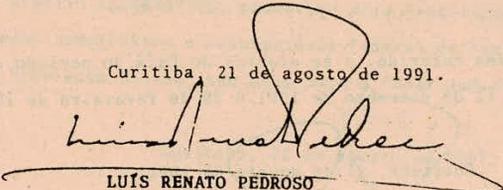
I - C O N C E D E R

ao Excelentíssimo Senhor Desembargador OTO LUIZ SPONHOLZ, membro deste Tribunal, vinte e um (21) dias restantes de férias alusivas ao 1º período de 1991 a partir de 19 de agosto do corrente ano.

I I - A U T O R I Z A R

o Excelentíssimo Senhor Desembargador acima referido, a se afastar do País, no período de 19 de agosto a 03 de setembro do corrente ano.

Curitiba, 21 de agosto de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1378

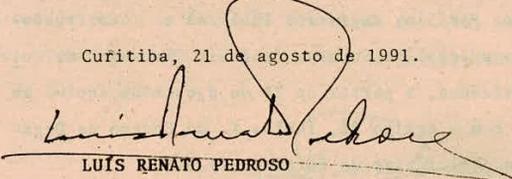
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29051, datado de 06 de agosto do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor LOURIVAL SOARES DOS ANJOS, Juiz de Direito Substituto da 21ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1991, a partir de 1º de setembro do ano em curso.

Curitiba, 21 de agosto de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1379

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29194, datado de 06 de agosto do ano em curso, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor ANTONIO LOYOLA VIEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Mallet, o gozo de férias e licença prêmio, a que tem direito, a partir de 12 de setembro do corrente ano, da seguinte forma:

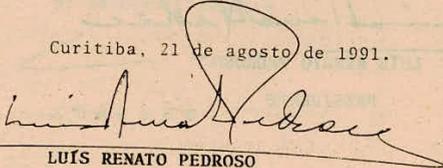
- vinte e um (21) dias restantes de férias alusivas ao 1º período de 1991, a partir de 12 de setembro de 1991;
- três (03) meses de licença, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 1º de agosto de 1987 e 31 de julho de 1991, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 367/91, a partir de 03 de outubro de 1991, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei nº 6174/70;

c. vinte e nove dias (29) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 1º de fevereiro de 1992.

II - AUTORIZAR

o magistrado acima referido, a se afastar do País no período compreendido entre 12 de setembro de 1991 e 29 de fevereiro de 1992.

Curitiba, 21 de agosto de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1380

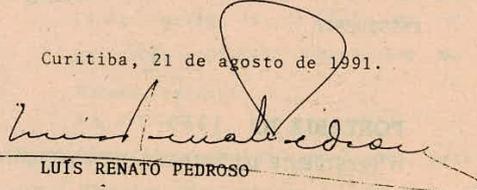
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30924, datado de 19 de agosto do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor RONALDO ECHSTEIN DE ANDRADE, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Assis Chateaubriand, oito (08) dias de licença, a partir de 24 de agosto do ano em curso de acordo com o artigo 88, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 21 de agosto de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1381

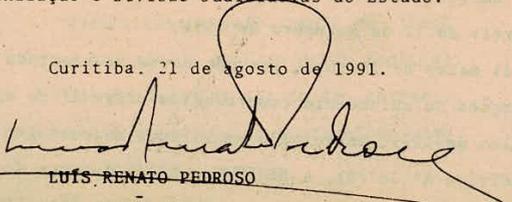
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30919, datado de 19 de agosto do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor LUIZ HENRIQUE MIRANDA, Juiz de Direito da Comarca de Barbosa Ferraz, oito (08) dias de licença, a partir de 06 de setembro do corrente ano, de acordo com o artigo 88, inciso I do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 21 de agosto de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1382

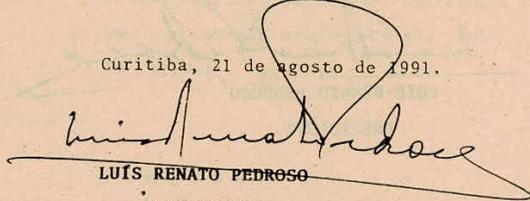
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 7ª Vara Cível da mesma Comarca, nos dias 04, 05 e 06 de setembro do ano em curso, durante o afastamento do titular.

Curitiba, 21 de agosto de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1383

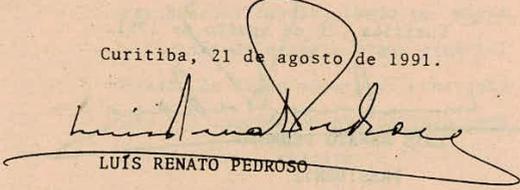
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

a Doutora MÁRCIA REGINA HERNANDES DE LIMA, Juiz de Direito da Comarca de São João do Ivaí, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Barbosa Ferraz, a partir de 06 de setembro do ano em curso, durante a licença do titular.

Curitiba, 21 de agosto de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1384

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28001, datado de 23 de julho do corrente ano, resolve

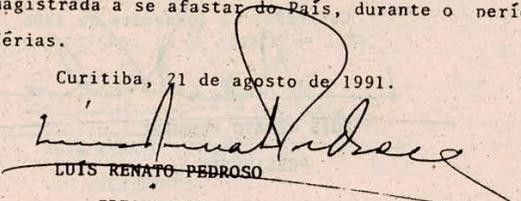
I - C O N C E D E R

a Doutora ANÉSIA EDITH KOWALSKI, Juiz de Direito da Comarca de Guaratuba, cinquenta e seis (56) dias de férias restantes, alusivas ao 2º período de 1988 e 1º período de 1990, a partir de 1º de outubro do ano em curso.

II - AUTORIZAR

a referida magistrada a se afastar do País, durante o período de suas férias.

Curitiba, 21 de agosto de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1385

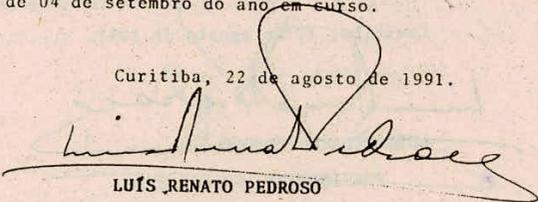
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor PAULO HABITHI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Vara de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho, a partir de 04 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 22 de agosto de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1386

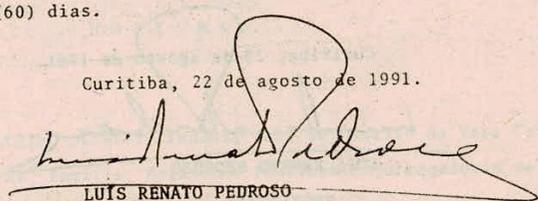
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31156, datado de 21 de agosto do corrente ano, resolve

DESIGNAR

a Doutora CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI, Juiz de Direito da Comarca de Icaraíma, para prolatar sentenças na Comarca de Iporã, a partir de 26 de agosto do ano em curso, pelo prazo de sessenta (60) dias.

Curitiba, 22 de agosto de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1387

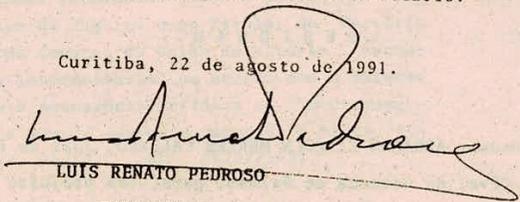
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31355, datado de 22 de agosto do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

o Doutor GUILHERME LUIZ GOMES, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, a se afastar do exercício de suas funções, no período de 04 a 07 de setembro do ano em curso, para participação no I ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITO ALTERNATIVO, promovido pela Associação dos Magistrados Brasileiros e Universidade Federal de Santa Catarina, em Florianópolis-SC, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 22 de agosto de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1388

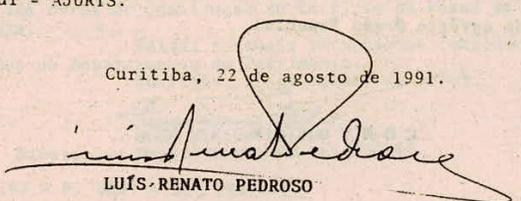
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31136, datado de 20 de agosto do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

a Doutora LENICE BODSTEIN, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Toledo, a se afastar do exercício de suas funções no período de 28 de agosto a 1º de setembro do ano em curso, para participação no Curso de Teoria de Direito, em Porto Alegre, promovido pela Escola Superior da Magistratura do Rio Grande do Sul - AJURIS.

Curitiba, 22 de agosto de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1389

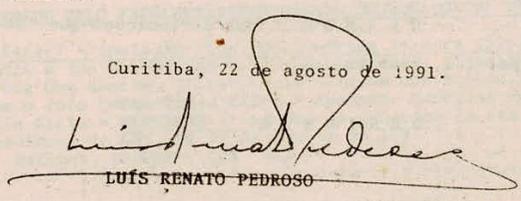
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30560, datado de 15 de agosto do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor LUIZ CLAUDIO COSTA, Juiz Substituto da 51ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Bela Vista do Paraíso, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender, na Comarca da Lapa, os processos em que o Juiz titular estiver impedido ou suspeito em funcionar.

Curitiba, 22 de agosto de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1390

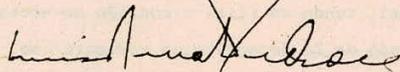
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Palmas, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca, a partir de 19 de agosto do ano em curso, até ulterior deliberação.

Curitiba, 22 de agosto de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1391

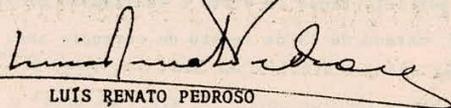
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31139, datado de 20 de agosto do corrente ano, resolve **ad referendum** do egrégio Órgão Especial

C O N V O C A R

o Doutor RUY CUNHA SOBRINHO, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para substituir no Tribunal de Alçada em decorrência da vaga ocorrida com o falecimento do Doutor GILNEY CARNEIRO LEAL.

Curitiba, 22 de agosto de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1392

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

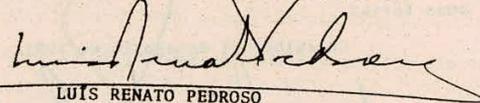
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor DERLEI CEZAR BRUDER, Juiz de Direito da Comarca de Pri

meiro de Maio, para processar e presidir o julgamento e demais atos dos autos nº 61/89, na Comarca de Bela Vista do Paraíso.

Curitiba, 22 de agosto de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1393

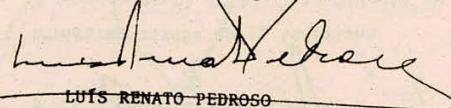
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor WALDEMAR DA COSTA LIMA NETO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Jacarezinho, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Cambará, a partir de 23 de agosto do ano em curso, até a assunção do titular.

Curitiba, 22 de agosto de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1394

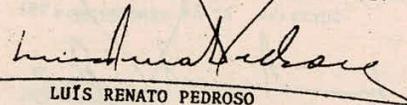
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor NIVALDO PAULO DA ROSA, Juiz de Direito Substituto da 20ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá, para prolatar sentenças cíveis na 3ª Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 22 de agosto do ano em curso, pelo prazo de noventa (90) dias.

Curitiba, 23 de agosto de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1395

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

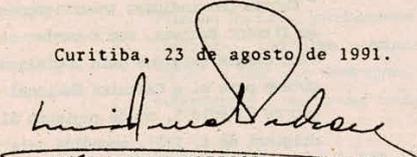
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor WALDOMIRO NAMUR, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 2ª Vara do Tribunal do Júri da mes

ma Comarca, no período de 04 a 07 de setembro do ano em curso, durante o afastamento do Juiz de Direito Substituto designado.

Curitiba, 23 de agosto de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1396

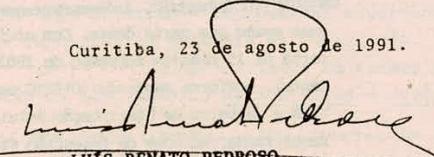
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Doutora MARIA MERCIS GOMES ANICETO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 3ª Vara Criminal da mesma Comarca, a partir de 12 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 23 de agosto de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1397

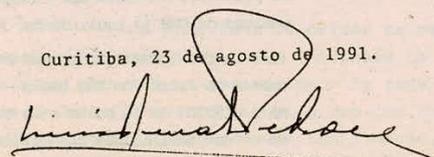
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor ALBINO DE BRITO FREIRE, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Medianeira, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Santa Helena, a partir de 02 de setembro do ano em curso, durante as férias do titular.

Curitiba, 23 de agosto de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

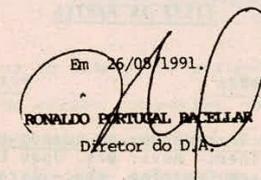
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 37/91

PROT. Nº 23099/91.- OSEIMAR KURTEN RIBAS.- (Assunto: Solicita opção para continuar contribuindo junto a Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça como Titular de Ofício de sede de Comarca de entrância intermediária). Autorizo o requerente a continuar recolhendo junto à Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça como Titular de Cartório do Distrito de sede da Comarca de União da Vitória, segunda classe, entrância intermediária, de acordo com o parecer retro. Após, voltem à Assessoria Jurídica do Departamento da Corregedoria, a fim de que seja cumprida a parte final do parecer de fls. 09/10. Em 29/07/1991.

Em 26/08/1991.


RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do D.A.

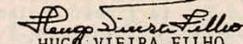
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/91

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia dez de setembro de mil novecentos e noventa e um (10/09/91), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "Tomada de Preços", que objetiva o reinício das obras de construção do edifício do Fórum da Comarca de Matelândia.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 20 de agosto de 1.991.


HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. Cr\$ 25.920,00 - P. 9091 - 3v. 26-27-28

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 109/91

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR :

Processo nº 15414-7 - Apelação Cível de Londrina 9a. Vara Cível.-Apelante: Keizan Fujii e sua mulher.-Adv. Drs. Sebastião da Silva Ferreira, Ana Lucia Arruda dos Santos, Sílvia Lucia Arruda dos Santos, Sebastião Nei dos Santos e João Conceição e Silva.- Apelado: Varcilio Malanczuk. Adv. Dr. Antonio Sisti.- **DESPACHO** : " Admito os Embargos de fls. 145/159. Prossiga-se na forma da Lei. Em 22 de agosto de 1991 ". (a) Des Negi Calixto. Relator. CUSTAS : CR\$ 512,72

tando, para tanto, com a criminosa colaboração de chefes e funcionários de Ciretrans, a exemplo do que sucedeu no caso ora denunciado, sendo certo que os clientes que aliciavam, tal como Sebastião Firmino Batista, cuidavam-se de pessoas de pouca instrução, induzidas a adquirir, como se legal fosse, a CNH que desejavam, sem a necessidade de submeter-se a quaisquer testes ou exames."

O processo seguiu aos trancos e barrancos culminando com a anulação decretada pelo acórdão de fls.

Retornando a marcha processual regular, foi anulado o recebimento da denúncia quanto ao réu JUAREZ BARRETO DE MACEDO, sendo-lhe proporcionado o direito de defesa na forma do artigo 514, exercitando-a de fls. 435 "usque" 442.

Voltaram os autos, agora, a este relator, para examinar a incriminação do referido denunciado.

Tudo bem visto e ponderado.

A anulação do processo, com referência ao acusado JUAREZ BARRETO DE MACEDO, transitou em julgado.

Pesa, todavia, o exame sobre a acusação.

A sua defesa é convincente.

Diz a exordial que SEBASTIÃO FIRMINO BATISTA, sem submeter-se a exame de habilitação, obtivera na 50a. Ciretran de Faxinal, carteira de habilitação para dirigir veículo automotores, mediante indevida vantagem econômica ainda não apurada, pago aos componentes da banca examinadora.

Participou JUAREZ BARRETO DE MACEDO - segundo a denúncia - da banca examinadora em apreço.

No curso das investigações, foram inquiridas as referidas pessoas, sem que nenhuma delas tivesse se referido a oferta de qualquer vantagem ao réu.

Durante os treze meses em que o acusado chefou a 50a. Ciretran - sem nenhuma experiência - sempre ficou nos funcionários estáveis da repartição.

Quem realizava os exames práticos e teóricas eram os funcionários Nelson Alves e Juvêncio Nunes de Andrade, aos quais competia a verificação de todos os documentos.

O acusado limitava-se a assinar, em normal confiança, todos os papéis que, como se estivessem em ordem, eram-lhe apresentados. Procedia, tão somente, em assinar as carteiras de motorista.

O réu exercia função demissível ad-mutum, a qualquer momento. No interesse da Administração, poderia ser demitido.

Quanto a assinatura - como sendo sua - na carteira do denunciante Sebastião Firmino Batista, foi, pericialmente declarada falsa (fls. 164).

Assim - como argumenta em sua defesa (fls. 440) não lhe é lícito atribuir ilícito penal, por haver alguém falsificado sua assinatura.

A prova pericial lhe foi favorável. E, testemunhal, acusatória, inexistente nos autos.

Baseia-se a acusação no fato de que era o acusado chefe da 50a. Ciretran, onde, ocorreram as lamentáveis falsificações. Essas, por sinal, em face da pronta atuação das autoridades encarregadas das diligências, praticamente, anuladas.

Poder-se-ia argumentar sobre a participação coletiva do acusado, discriminando-lhe, então, os atos praticados ou, o seu acordo de vontade para o objetivo ilícito comum. Não descreve a exordial quais teriam sido esses atos cometidos pelo acusado. Tampouco, existe alguma prova de sua adesão ao plano de outrem.

Favorável a prova pericial e, inexistente a prova testemunhal, comprovados estão os fundamentos da defesa.

Nos processos de crimes de responsabilidades de funcionários públicos, é do interesse da Administração resguardar a imagem e a credibilidade de seus agentes, evitando processos manifestamente injustos que lhe comprometam a honrabilidade, em prejuízo da própria instituição.

Por isso, foi estabelecido no estatuto processual o rito determinado no artigo 513 a 518 do Código de Processo Penal.

Ante o exposto, asseverando a defesa do

réu JUAREZ BARRETO DE MACEDO a inexistência de crime e, assim, a improcedência da ação que lhe é intentada, rejeito a denúncia, a respeito da acusação que lhe é intentada, determinando a sua exclusão da exordial.

Junte-se cópia do presente despacho a todos os processos, sobre a mesma matéria, que me foram distribuídos como relator. Vindo todos conclusos, oportunamente. (a) Des. Jorge Andriquetto (Relator). Em 01 de julho de 1991.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do Plantão para atender os casos de habeas corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de qualquer uma das Varas Criminais.

Semana de Plantão: 29/AGOSTO a 04/SETEMBRO/1991

Vara de Plantão: 5ª VARA CRIMINAL

Juiz de Direito: Dr. PAULO CESAR BELLIO

Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do edifício onde funciona o Fórum Criminal.

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO
Nº 38/91

O Doutor EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

F A Z S A B E R, a todos os interessados que reúnem os requisitos legais, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 92-91-A, de conformidade com o artigo 160 e seu parágrafo 1º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com a redação dada pela Lei nº 8.280/86, se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados na forma da Lei, o prazo para recebimento de pedidos de REMOÇÃO, para preenchimento do cargo de Escrivão da 10ª Vara Criminal da Comarca de entrada final de CURITIBA.

Os interessados deverão juntar ao pedido, certidão ou declaração de contribuição ao Comprevi e demais associações, informações sobre a ordem dos livros e papéis da escrivanha, bem como a anuência do Juiz respectivo sobre a pretendida remoção. Faz saber, outrossim, que, não havendo interessado no provimento do cargo supra referido através de remoção, será expedido edital de concurso, em face do que dispõe o artigo 162 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um. (22.08.91).

Eu, Franco em tempo de férias, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografei o presente EDITAL... Eu, Maura Régia (Maura Régia V. Rastelli Munhoz), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, James Pinto de Azevedo Portugal Filho, Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi...

Edison Luiz Trevisan
EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO
Nº 39/91

O Doutor EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

F A Z S A B E R, a todos os interessados que reúnem os requisitos legais, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 35-91-A, de conformidade com o artigo 160 e seu parágrafo 1º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com a redação dada pela Lei nº 8.280/86, se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados na forma da Lei, o prazo para recebimento de pedidos de REMOÇÃO, para preenchimento do cargo de Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de entrância final de FOZ DO IGUAÇU...

Os interessados deverão juntar ao pedido, certidão ou declaração de contribuição ao Comprevi e demais associações, informações, sobre a ordem dos livros e papéis da escritania, bem como a anuência do Juiz respectivo sobre a pretendida remoção. Faz saber, outrossim, que, não havendo interessado no provimento do cargo supra referido através de remoção, será expedido edital de concurso, em face do que dispõe o artigo 162 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um... (22.08.91)...

Eu, Franco em tempo de férias, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografei o presente EDITAL... Eu, Maura Régia (Maura Régia V. Rastelli Munhoz), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, James Pinto de Azevedo Portugal Filho, Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi...

Edison Luiz Trevisan
EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO Nº 27/91

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES--SESSÃO REALIZADA NO DIA 05 DE AGOSTO DE 1991

Designação nº 374/91, de Uraí.--Proponente:-- Doutor Ismair Roberto Poloni, Juiz de Direito.-- Assunto:-- Designação do Senhor MARCELO LOURES SALINET, Empregado Juramentado para responder pelo Cartório Distrital de São João, naquela Comarca.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDEU A PORTARIA Nº 07/91, DO JUÍZO DE DIREITO.

Designação nº 387/91, Antonina.--Proponente.--Doutor Mauro Bley Pereira Junior, Juiz de Direito.--Assunto.-- Designação do Senhor RENATO CRUZ DE SOUZA, Empregado Juramentado para responder pelo Cartório Cível daquela Comarca.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDEU A PORTARIA Nº 13/91-C, DO JUÍZO DE DIREITO.

Designação nº 391/91, de Jandaia do Sul.--Proponente.--Doutor Jucimar Novochadlo, Juiz de Direito.--Assunto:-- Designação da Senhora OLGA VALENTIM DE CARVALHO, Empregada Juramentada do Tabelionato de Notas daquela Comarca, para responder pelo Cartório Distrital de Marumbi, na Comarca de Jandaia do Sul.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDEU A PORTARIA Nº 08/91, DO JUÍZO DE DIREITO.

SESSÃO REALIZADA NO DIA 19 DE AGOSTO DE 1991.

Designação nº 413/91, de Santa Izabel do Ivaí.--Proponente:--Doutor Perciles Belluci de Batista Pereira, Juiz de Direito.--Assunto:-- Designação do Senhor CELIO ANTONIO RAMOS, Empregado Juramentado para responder pelo Ofício do Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos, acumulando precariamente, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas daquela Comarca.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU A DESIGNAÇÃO.

Designação nº 416/91, de Curituba.--Proponente.--Doutor Francisco Cardoso Oliveira, Juiz Substituto.--Assunto:--Designação do Senhor ANTONIO SGARBIERO, Escrivão do Cível daquela Comarca, para responder pelo Cartório do Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Curituba.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU A DESIGNAÇÃO.

Designação nº 412/91, de Corbelia.--Proponente.--Doutor Espedito Reis do Amaral, Juiz de Direito designado.--Assunto.--Designação do Senhor BRAZ FAVRETO, Escrivão do Cível daquela Comarca, para responder pelo Cartório do Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e

Avaliador Judicial da Comarca de Corbelia.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU A DESIGNAÇÃO.

Solicitação Nº 404/91, de Jaguapitã.--Solicitante.--Nestor Ananias da Cruz, Prefeito Municipal de Jaguapitã.--Assunto.--Disposição do Senhor JORGE BARBOSA DE MELO JUNIOR, Tabelião de Notas e Oficial de Protesto de Títulos daquela Comarca.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDEU O ATO DA PRESIDÊNCIA QUE DEFERIU A SOLICITAÇÃO.

Solicitação nº 422/91, de Ponta Grossa.--Solicitante.--Doutor Luiz Sebastião Favero, Juiz de Direito Diretor do Fórum da referida Comarca.-- Assunto:-- Disposição da Senhora LUCELIA LUZIA MULLER, Escrivã Distrital de Barreiro, Comarca de Ortigueira.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU ATÉ 31 de dezembro do ano em curso.

Solicitação nº 414/91, de Foz do Iguaçu.--Solicitante.--Doutor Luiz Sergio Neiva de Lima Vieira, Juiz de Direito da Vara de Família, Menores e Anexos daquela Comarca.--Assunto.--Disposição do Senhor GUI LHERME DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Porecatu.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDEU O ATO DA PRESIDÊNCIA QUE DEFERIU A SOLICITAÇÃO.

Solicitação nº 377/91, de Pitanga.--Solicitante.--Luiz Carlos M. Petrechen, Prefeito Municipal de Nova Tebas.--Assunto.--Disposição do Senhor AUGUSTO ANTONIO MAZUR, Escrivão Juramentado do Tabelionato de Notas, acumulando precariamente, o Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Pitanga.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO.

Solicitação nº 406/91, de Campo Largo.--Solicitante.--Doutor Salvatore Antonio Astuti, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos daquela Comarca.-- Assunto.--Disposição da Senhora MARIA ELISABETE POLI KUROWSKI, Escrivã Distrital de Padre Ponciano, Comarca de Palmas.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU A SOLICITAÇÃO.

Solicitação nº 407/91, de Campo Mourão.--Solicitante.--Doutor Lauro Fernando Pascoal, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção daquela Comarca.--Assunto.--Disposição do Senhor ARY GARCIA FILHO, Escrivão Distrital de Figueira d'Oeste, na Comarca de Engenheiro Beltrão.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU A SOLICITAÇÃO.

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

P O R T A R I A N. 161/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n. 10665/91, resolve:

P R O R R O G A R

por 02 (dois) anos e a partir de 05 de outubro do corrente ano, a validade do concurso para provimento de cargos da carreira de Bibliotecário, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, na forma prevista no inciso III, do artigo 27, da Constituição Estadual.
Curitiba, 21 de agosto de 1991.

Francisco José Ferreira Muniz
FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ
Presidente

P O R T A R I A N. 162/91

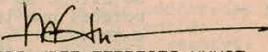
O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n. 10445/91, resolve:

N O M E A R

LIGIA MARIA MAZZO, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I

nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, e em vista da existência de vagas, classificá-la no nível 8 da mesma carreira.

Curitiba, 22 de agosto de 1991.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

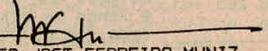
P O R T A R I A N. 163/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10445/91, resolve:

N O M E A R

RONALDO LENZI, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, e em vista da existência de vagas, classificá-lo no nível 8 da mesma carreira.

Curitiba, 22 de agosto de 1991.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

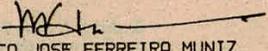
P O R T A R I A N. 164/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10445/91, resolve:

N O M E A R

PAULINO IWANE KOTAKA JUNIOR, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, e em vista da existência de vagas, classificá-lo no nível 8 da mesma carreira.

Curitiba, 22 de agosto de 1991.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

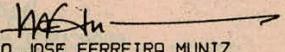
P O R T A R I A N. 165/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10445/91, resolve:

N O M E A R

MARLENE CASTELLANO, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, e em vista da existência de vagas, classificá-la no nível 8 da mesma carreira.

Curitiba, 22 de agosto de 1991.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

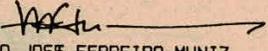
P O R T A R I A N. 166/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10445/91, resolve:

N O M E A R

ADRIANA RIBEIRO DIAS, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, e em vista da existência de vagas, classificá-la no nível 9 da mesma carreira.

Curitiba, 22 de agosto de 1991.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

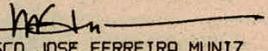
P O R T A R I A N. 167/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10445/91, resolve:

N O M E A R

LUCIMEIRY KIYOMI IMOTO, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, e em vista da existência de vagas, classificá-la no nível 9 da mesma carreira.

Curitiba, 22 de agosto de 1991.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

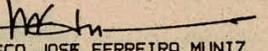
P O R T A R I A N. 168/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10445/91, resolve:

N O M E A R

ALBA MARIA KARUTA, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, e em vista da existência de vagas, classificá-la no nível 9 da mesma carreira.

Curitiba, 22 de agosto de 1991.

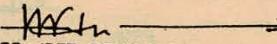

FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

PORTARIA N. 169/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10445/91, resolve:

NOMEAR

CLAUDIA PREVIDI MOTTA, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, e em vista da existência de vagas, classificá-la no nível 9 da mesma carreira.
Curitiba, 22 de agosto de 1991.

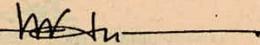

FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

PORTARIA N. 170/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10445/91, resolve:

NOMEAR

MARINEY SANTOS, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, e em vista da existência de vagas, classificá-la no nível 9 da mesma carreira.
Curitiba, 22 de agosto de 1991.

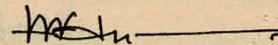

FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

PORTARIA N. 171/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10445/91, resolve:

NOMEAR

ANA ZESCHOTKO, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, e em vista da existência de vagas, classificá-la no nível 9 da mesma carreira.
Curitiba, 22 de agosto de 1991.

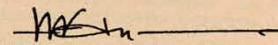

FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

PORTARIA N. 172/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10445/91, resolve:

NOMEAR

SONIA MARIA KAVIATKOSKI, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, e em vista da existência de vagas, classificá-la no nível 9 da mesma carreira.
Curitiba, 22 de agosto de 1991.

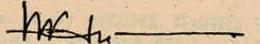

FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

PORTARIA N. 173/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10445/91, resolve:

NOMEAR

JAIRO DOS SANTOS, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, e em vista da existência de vagas, classificá-lo no nível 9 da mesma carreira.
Curitiba, 22 de agosto de 1991.

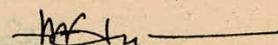

FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

PORTARIA N. 174/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10445/91, resolve:

NOMEAR

CLELIA FATIMA BERTASSONI DE SOUZA, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, e em vista da existência de vagas, classificá-la no nível 9 da mesma carreira.
Curitiba, 22 de agosto de 1991.

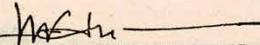

FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

P O R T A R I A N. 175/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10445/91, resolve:

N O M E A R

MAURICIO LEITE VALEIXO, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, e em vista da existência de vagas, classificá-lo no nível 9 da mesma carreira.
Curitiba, 22 de agosto de 1991.

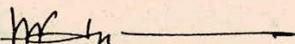

FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

P O R T A R I A N. 176/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10445/91, resolve:

N O M E A R

WILMARI JOSETE DOS SANTOS, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, e em vista da existência de vagas, classificá-la no nível 9 da mesma carreira.
Curitiba, 22 de agosto de 1991.

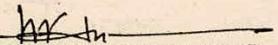

FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

P O R T A R I A N. 177/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.10445/91, resolve:

N O M E A R

IZABEL CRISTINA HOFFMANN DIB, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.
Curitiba, 22 de agosto de 1991.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

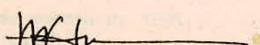
P O R T A R I A N. 178/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.10445/91, resolve:

N O M E A R

ROBERTO CARLOS NUNES DE PAULA, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 22 de agosto de 1991.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

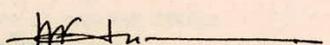
P O R T A R I A N. 179/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.10445/91, resolve:

N O M E A R

GILMARA CANDIDA DE JESUS, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 22 de agosto de 1991.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

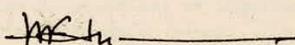
P O R T A R I A N. 180/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.10445/91, resolve:

N O M E A R

ROSANA DIAS VIEIRA, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 22 de agosto de 1991.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

P O R T A R I A N. 181/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.10445/91, resolve:

N O M E A R

LUCIA MARIA MAZZO, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 22 de agosto de 1991.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

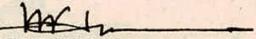
P O R T A R I A N. 182/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.10445/91, resolve:

N O M E A R

MARA LUCIA DE CARLI, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 22 de agosto de 1991.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

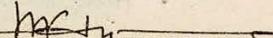
P O R T A R I A N. 183/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.10445/91, resolve:

N O M E A R

JOSE ORLANDO CERQUEIRA BREMER, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 22 de agosto de 1991.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

P O R T A R I A N. 184/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.10445/91, resolve:

N O M E A R

MARCO AURELIO ASSEF, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 22 de agosto de 1991.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

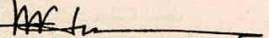
P O R T A R I A N. 185/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.10445/91, resolve:

N O M E A R

LIANE MARIA JARSCHER, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 22 de agosto de 1991.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

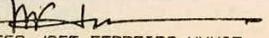
P O R T A R I A N. 186/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.10445/91, resolve:

N O M E A R

ELIEGE CRISTINA SANVIDO, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 22 de agosto de 1991.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

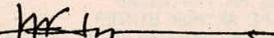
P O R T A R I A N. 187/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.10445/91, resolve:

N O M E A R

CRISTIANE APARECIDA RIBAS MAND, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 22 de agosto de 1991.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

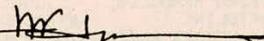
P O R T A R I A N. 188/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.10445/91, resolve:

N O M E A R

SINCLAIR ZANDONA MARQUARDT, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 22 de agosto de 1991.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

P O R T A R I A N. 189/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10717/91, resolve:

M A N D A R C O N T A R

em favor de ANA MARIA KLUG PEREIRA, matrícula n.5074, Co-peiro nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para o efeito de aposentadoria, o tempo de 04 (quatro) anos e 135 (cento e trinta e cinco) dias, por serviços prestados em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, no período compreendido entre 16 de maio de 1960 e 30 de setembro de 1964, com fulcro no artigo 35, § 5o., da Constituição Estadual.

Curitiba, 23 de agosto de 1991.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.187/91

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10817/91, resolve:

C O N C E D E R

a ROSELIZ PATITUCCI, matrícula n. 5220, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir desta data.

Curitiba, 23 de agosto de 1991.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 1073

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

VISTA À PARTE

AO IMPETRANTE - 10 (DEZ) DIAS.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 43518-1, DE CURITIBA - 11ª VARA CÍVEL. Impetrante: Jorge de Oliveira.- Adv.: Abílio Vieira Neto.- Impetrado: Dr. Juiz de Direito.- Litisconsorte: Segundo Daniel.

RELAÇÃO N.º 1074

TERCEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHOS RELATORES

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 34845-4 DE MARINGÁ - 4a. VARA CÍVEL. Autor: Expresso Maringá Ltda.. Adv.: Moacyr Corrêa Filho e Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho. Réus: Maria Izoete Ratti Dalavalle e outros . Adv.: Harry França. DESPACHO: Faculto às partes a especificação , em cinco dias, das provas que efetivamente desejam produzir. Curitiba, 20 de agosto de 1991. (a) TELMO CHEREM.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 35725-1 DE MORRETES. Autores: Espólio de Cândido Mader e outro. Adv.: Dirceu Gonçalves de Paula. Réus: Francisco de Menezes Dias e sua mulher e outros. Adv.: Narelvi Carlos Malucelli . DESPACHO: J. Manifeste-se a parte contrária, querendo, em cinco dias sobre o novo documento. Do mesmo modo, a ilustrada Procuradoria da Justiça. Curitiba, 26 de junho de 1991. (a) MENDONÇA DE ANUNCIACÃO.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 43746-5 DE PITANGA. Impetrante: José da Gama Campos. Adv.: Manoel Borba de Camargo. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsortes: Adolfo Volenski e sua mulher e outros. DESPACHO: Impetra-se mandado de segurança, com pedido liminar, para que seja assegurado ao paciente José da Gama Campos o direito de desocupar o imóvel que desfrutava em razão de contrato de parceria agrícola, após o devido processo e indenização pelas benfeitorias necessárias que edificou. 2. Nos autos de reintegração de posse cumulada / com perdas e danos, promovida pro José da Gama Campos contra Adolfo Volenski e sua mulher Antônia Maria Volenski, o dr. Juiz da Comarca de Pitanga julgou improcedente a ação, ressaltando o direito do autor à indenização por benfeitorias necessárias, em liquidação de sentença. 3. Tal decisão transitou em julgado e, depois, foi expedido mandado de reintegração de posse em favor dos requeridos. A reintegração foi consumada, abrangendo, inclusive, as benfeitorias / discriminadas em relação separada. 4. Como medida cautelar incidente

do Estado do Paraná contra Francisco Piran & Cia Ltda.
INTIMAÇÃO: Da executada Francisco Piran & Cia Ltda, por seu representante legal, em virtude do mesmo achar-se em lugar incerto e não sabido.

ÔNUS: Não consta.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um. Eu, Renato Naves Barcellos (Marilei de Rodrigues), Escrevente Juramentada, que datilografei e subscrevi.

Renato Naves Barcellos
RENATO NAVES BARCELLOS
 JUIZ DE DIREITO

F. CR\$ 8.640,00 -P- 9292

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA COM O PRAZO DE 90 DIAS - réu: RAIMUNDO DE MATOS.

O Exmo. Sr. Dr. ALBINO DE BRITO FREIRE, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos desta comarca, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que por este Juízo e cartório tramitam os termos de Ação Penal nº=62/89, em que figura como réu RAIMUNDO DE MATOS, brasileiro, casado, comerciante, filho de Pedro Mattos e de Antoninha Alves Xavier, residente em lugar ignorado e como foi o mesmo por sentença datada de 15-08-91 condenado a pena de 06 anos de reclusão pelo crime de estupro e 01 ano de detenção pelo crime de rapto consensual, em regime semi-aberto na Colônia Penal Agrícola, e, encontrando-se em lugar ignorado expediu-se o presente edital para fins de intimação, com o prazo de 90 dias. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Medianeira-Pr, aos DEZESEIS dias de AGOSTO de 1991. Eu Bel Maurício José Garcia Miranda, escrivão do crime e anexos datilografei e subscrevo.x.x.

Albino de Brito Freire
ALBINO DE BRITO FREIRE
 JUIZ DE DIREITO

G.P. 9293

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU JOSE DOS SANTOS com o prazo de 90 dias.

O Dr. ALBINO DE BRITO FREIRE, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal de Medianeira-Pr, na forma de lei, etc...

FAZ SABER a todos, especialmente a JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Sto. Antonio de Jesus-BA, filho de Pedro Evangelista dos Santos e de Zinha Evangelista Menezes, residente em lugar incerto e não sabido, e como consta estar o mesmo condenado por este Juízo, nos autos de A. Penal nº=48/89, inc. art. 12, da lei 6368/76, sendo condenado a pena de 03 anos de reclusão em regime aberto e, constando ser o mesmo réu processado pela terceira vara criminal de Maringá-Pr, pelo crime previsto no art. 349 do CP, conforme autos de A.P.142/87, em trâmite, fazendo com que o regime fosse modificado, em conformidade com o art. 118, §2º, da Lei de Execuções Penais, expediu-se o presente edital para fins de intimação do sentenciado, para as providências cabíveis.

DADO E PASSADO nesta comarca de Medianeira-Pr, aos DEZESEIS de AGOSTO de 1991. Eu Maurício José Garcia Miranda, escrivão, sub. x.x.x.

Albino de Brito Freire
ALBINO DE BRITO FREIRE
 JUIZ DE DIREITO

G.P. 9294

COMARCA DE MANGUEIRINHA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 (Prazo 05 (cinco) dias)

O DOUTOR SILVIO BINHARRA, MM JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que no prazo legal de 05 (cinco) dias, a partir desta data, INTIMA, a todos os interessados, principalmente os candidatos inscritos e abaixo relacionados, no Concurso para o provimento do Cargo de Escrivão Distrital de Honorário Serpa, Comarca de Mangueirinha, para querendo no prazo acima, interpor recurso, quanto as sentenças nos respectivos autos, apensos, perdidos de Habilitação para o Concurso, nos quais foram julgados aptos a prestarem as respectivas provas, recurso este que deverá ser dirigido ao MM Juiz de Direito da Comarca do referido Concurso:

ADALMIR AUGUSTIN	ALESSANDRO GRANDE MESSIAS
JUSENIO CARLOS SILVA LUSTOSA	JULIO CESAR BUSCARONS
LEONIDES RESNIZEK MENDES	ROBERT JONCZIK
JOÃO CARLOS KLOESTER	JOSÉ PAULO CAMPOS
JAIR VILMAR BOSCARDIN	WALDOMIRO BAPTISTA NETO
CARLOS WISLAND SAMWAYS	LUIZ ROBERTO SAMWAYS
CRISTIANE MULLER SPINASSI	SONIA MARIA ALVES STOSKI
ANA CRISTINA MARTINS BRANDÃO	ARIETE TEREZINHA CELPANI
ANTONIO CLARET BUENO	JOSÉ CIL BITTENCOURT BORDIGNON
DARLAN ROBERTO FERNANDES	MARIA LURDES B. ELIAS SANTOS
ANGELA HELENA MERCER DE FELLU	PELLYANA MERCER DE CARVALHO
ANA PEREIRA	JEFFERSON LUIZ CAMARGO CALHEIROS
EDNA PEREIRA COSTA	HERMAS CURDES BRANDÃO DINIZ
SERGIO MONTINI	PAULO ROBERTO MARTINS SCHULTZ
UBIRATAN LUIZ COUTINHO CORREA	MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
MARIA MARLENE KAISER CORREA	UBIRAJARA PEDRO COUTINHO CORREA
PAULINO DA SILVA LISBOA	ROCALY ROCHA
SILVA MARIA PEREIRA V. CRECCA	MARLENE DELAVY NICALOSKI
PAULO CARLOS GRIEHLER	FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO
ROMÃO DA SILVA	VALDECI DA SILVA LOPES

Da que para constar, expediu-se o presente edital, o qual está publicado na Imprensa Oficial, bem como afixado no saguão do Fórum - no lugar de costume, para que ninguém possa alegar ignorância. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mangueirinha, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu Silvio Binharrá (Inaldo Borchers "Beller") Escrivão de 1ª Vela e Anexos, designado, que datilografei e subscrevi.

Silvio Binharrá
SILVIO BINHARRA
 Juiz de Direito

T. 96714 - P. 3284

COMARCA DE PARANAÍ

- EDITAL DE CITAÇÃO DOS HERDEIROS IVAN ROBERTO TOPAL JÚNIOR E SUA MÃE MARIA JOSÉ DOURADO TOPAL, COM PRAZO DE VINTE(20) DIAS.-

- O Doutor MIGUEL KFOURI NETO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaí, Pr., na forma da lei, etc...

- F A Z S A B E R a todos que o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem e, em especial os herdeiros do "de cujus" João Topal Filho, que por este Juízo e Cartório, Cartório tem seus trâmites regulares os autos de INVENTÁRIO, dos bens deixados por falecimento de JOÃO TOPAL FILHO, em que é inventariante MARIA OLIVIA AMARAL TOPAL, sendo que, pelo presente edital com prazo de vinte dias, ficam CITADOS os herdeiros: IVAN ROBERTO TOPAL JÚNIOR e sua mãe MARIA JOSÉ DOURADO TOPAL, para que se manifestem sobre as declarações preliminares apresentadas, as quais se encontram abaixo em resumo, ficando advertidos que não ofazendo se presumirão aceitos os fatos alegados na inicial e declarações:.....
AUTOR DA HERANÇA: JOÃO TOPAL FILHO. Óbito ocorrido em: 29.07.90....
CÔNJUGE SUPERSTITE: MARIA OLIVIA AMARAL TOPE, digo, TOPAL,.....
TÍTULO DE HERDEIROS: Filhos: JOÃO ANTONIO TOPAL, casado com Maria Jorge Azoia Topal; IVONT, digo, IVONE TOPAL VENTURELLI, casada com Valdomiro Venturelli; ZENADE TOPAL FELICI, casada com Co, digo, Moacir Felici, e PAULO ALBERTO TOPAL; **HERDEIROS NETOS:** IVO TOPAL, casado com Vanilda Aparecida Romero Beloto; IRAN RAUL BELOTO TOPAL, ABRIANA VANICE BELOTO TOPAL, IVAN ROBERTO TOPAL (falecido), casado com Aparecida de Oliveira Gonsales; IVAN ROBERTO TOPAL JÚNIOR, filho de Ivan Roberto Topal Junior e Maria José Dourado Topal;.....
HERDEIROS: JOVAN TOPAL e IVANA TOPAL, filhos de Ildigo, Ivan Roberto Topal com Aparecida de Oliveira Gonsales Topal, em segundo matrimônio. -

BENS DO ESPÓLIO: Lote nº 16, de terras, da Gleba Ivai-1, 1ª Parte, Chacara do Nucco da Colonia Paranaí, situado neste Município e Comarca de Pvaí, área de 23.305,00 m2, divisas e confrontações constantes do CRI local nº 793; Lote de terras nº 10, quadra 1, área de 720,00 m2, situado no loteamento denominado Jd. Jaraguá, desta cidade, contendo benfeitorias, uma casa de alvenaria, divisas e confrontações constantes do CRI local nº 268-VALOR de Cr\$ 2.000.000,00; - **AVALIAÇÃO,** do Lote 16, acima descrito: Cr\$ 2.000.000,00; Lote nº, digo Terminal telefônico prefixo 22:1659, residencial, instalado nesta cidade, no valor de Cr\$ 500.000,00.-
TOTAL DO PAGAMENTO À VIÚVA MEEIRA MARIA OLIVIA AMARAL TOPAL E AOS HERDEIROS: Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).
ADVOGADO: AURÉLIO COSTA FILHO, OAB-Pr nº 1968, -Escritório na Av. Getúlio Vargas, 895, nesta cidade de Paranaí;-.....
DESPACHO: "I. Nomeio a requerente inventariante, devendo prestar compromisso, digo, promessa legal; II- Regularize a inventariante a representação do herdeiro Paulo Alberto Topal, no prazo legal; III Cite-se o herdeiro Ivan Roberto Topal Junior e sua mãe Maria José Dourado Topal, por edital, com o prazo de vinte dias, para se